



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (SSA)

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMS**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 213/2020, Processo Administrativo nº 28033/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.441.650/0001-69, Inscrição Estadual nº 11.338.488, com sede na Rua Isabel Vieira, nº 70, Centro, Itatiaia/RJ, representada pelo Sr. Carlos Alberto Sartorato, portador do CPF nº 918.062.249-68 e CI nº 6.017.219 - SSP/PR;

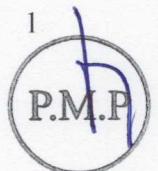
I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

C.H.L. PRODUTOS
MÉDICOS
HOSPITALARES
LTDA:32441650000169

Assinado de forma digital por C.H.L.
PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES
LTDA:32441650000169
Dados: 2021.05.11 15:04:23 -03'00'

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28033/2020, Pregão Eletrônico nº 213/2020, realizado em 18/11/2020, conforme segue:

C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 32.441.650/0001-69					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	QUETIAPINA,FUMARATO DE 100 MG -	COMPRIMIDO	25200	7,90	199.080,00
TOTAL GERAL: R\$ 199.080,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra. A entrega deverá ser efetuada na Rua Epitácio Pessoa, 56 – Centro – Petrópolis (segunda a sexta, de 08 às 16h)

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

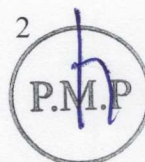
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

C.H.L. PRODUTOS
MÉDICOS
HOSPITALARES
LTDA:32441650000169

Assinado de forma digital por
C.H.L. PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES
LTDA:32441650000169
Dados: 2021.05.11 15:04:41
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exige a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sra. Milena Kronemberg - Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001, 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****




TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

C.H.L. PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA:32441650000169

Assinado de forma digital por C.H.L. PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA:32441650000169
Dados: 2021.05.11 15:05:16 -03'00'

C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 384/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 30/2021 livro E-117, fls. 59/60. Processo Administrativo n.º 038760/2020. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, RENATO COLLARES GUIMARÃES, na qualidade de concessionárias neste ato representada pela sua procuradora Sr.ª MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direitos à sepultura n.º 36.644 localizada na quadra n.º 08 (direito), fila 02 ordem 35, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 411/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2021 livro E-117, fls. 61/62. Processo Administrativo n.º 037891/2020. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e ANDREZA BASTOS AMOGLIA ASTINE, firma o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura n.º 64.136, localizada na quadra 17 (esquerdo 1º platô), fila 10, e ordem 02, do Cemitério Municipal de Petrópolis, sem prejuízo da concessão já conferida a SIRCE MERCEDES AMOGLIA, LUCIA AMOGLIA GASTALDELO, DULCINEA DA PENHA AMOGLIA, NORMA SUELI AMOGLIA RODRIGUES, AMAURI JOSE AMOGLIA, MARCO AURELIO AMOGLIA, MARCOS AMOGLIA, MARCELO AMOGLIA, MARCIO AMOGLIA, LUCIMAR MAURICIO DE MACEDO, AILTON CARLOS MAURICIO DE MACEDO, cujos direitos sucessórios já foram reconhecidos anteriormente através do termo n.º 39/2009, fls. 77/78, livro E-83, nos termos dos arts. 199, 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei n.º 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos onzes dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 412/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2021

Processo: 28033/2020 – Pregão Eletrônico n.º 213/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ONCOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.307.650/0015-30. Valor Estimado: R\$ 5.100,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
35Infliximab 100 mg 10mg/ml.....FIA.....	03	1.700,00	5.100,00

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 413/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021

Processo: 28033/2020 – Pregão Eletrônico n.º 213/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital

e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.277.955/0007-40. Valor Estimado: R\$ 74.642,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
45Liraglutide 6 mg/ml – caneta (tipo victoza) CAN.....360.....	207,34	74.642,40	

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 414/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2021

Processo: 28033/2020 – Pregão Eletrônico n.º 213/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46. Valor Estimado: R\$ 19.926,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
18Sotalol 120 mg, cloridrato de.....COMP.....	2700	1,08	2.916,00
37Sotalol 160 mg, cloridrato de.....COMP.....	1620	1,30	2.106,00
41Dutasterida 0,5 mg.....CAPS.....	3600	4,14	14.904,00

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 415/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021

Processo: 28033/2020 – Pregão Eletrônico n.º 213/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.157.293/0001-27. Valor Estimado: R\$ 2.880,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
13Letrozol 2,5 mg – (tipo femara).....COMP.....	360	8,00	2.880,00

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 416/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021

Processo: 28033/2020 – Pregão Eletrônico n.º 213/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 199.080,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
21Quetiapina, fumarato de 100 mg.....COMP.....	25200	7,90	199.080,00

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 127 DRH de 14 de maio de 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Repasses do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas observadas no art. 88, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a íntegra da Lei Municipal n.º 7.239, de 15 de outubro de 2014, que introduziu alterações na Lei Municipal n.º 7.017/2012, especificamente quanto ao art. 4º;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal n.º 686, de 30 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 274, de 28/09/1990, em especial ao art. 3º, II, 5;

CONSIDERANDO a íntegra do processo administrativo n.º 202304/2015, que tramitou na Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º – Prorrogar a vigência da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Repasses do PMAQ, conforme artigo 3º da Portaria n.º 181/2020 de 12/08/2020, publicada no DOM n.º 5.992 de 21/08/2020, pelo prazo de 1 (hum) ano.

Art. 2º – A Comissão será formada pelos seguintes componentes, em observação aos dispositivos legais mencionados no preâmbulo desta Portaria:

I – Pela Gestão da Atenção Básica: DONATIL MARIA DUARTE CHAVES, matr. 3066, Coordenadora; LUANA DE SOUZA LOPES DE MELLO, matr. 8082

II – Profissional de nível superior em atividade na Estratégia Saúde da Família (ESF): VAGO

III – Profissional de nível médio ou fundamental em atividade na ESF/CEO: ANDERSON GONÇALVES CAMPOS, matr. 6881

IV – Agente Comunitário de Saúde (ACS) em atividade na ESF: SEBASTIANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA, matr. 7267

V – Pela Assessoria Jurídica do Município: ANDERSON MORAES GARCIA, matr. 1080

VI – Pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde: LEANDRA SILVA DE SOUZA, matr. 7450

VII – Pela Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): CARLA COLLIS DE CAMARGO VASCONCELLOS, matr. 8052

VIII – Pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde: ANDREZA DA CRUZ BATISTA, matr. 7816

Parágrafo Único: Aos membros das Comissões citadas no caput deste artigo caberá o desenvolvimento da atividade prevista no § 2º, art. 4º, do Decreto Municipal n.º 686, de 30 de março de 2015.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria farão jus a uma Gratificação equivalente a 3 (três) UFPs, para os membros, e 4 (quatro) UFPs para o Coordenador, a ser percebida em periodicidade equivalente à competência de repasse do PMAQ.

§ 1º – Não incidirá qualquer desconto, seja de qual natureza for, sobre o valor das gratificações que trata a presente Portaria, com exceção da contribuição previdenciária do regime geral e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

§ 2º – A Gratificação mencionada no caput não será incorporada ao vencimento, não integrará proventos, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 3º – Para efeitos desta Portaria, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao Município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PMAQ.